



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0104/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -
SINFRA E O MUNICÍPIO DE
ITANHANGÁ-MT.

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, situada na Avenida Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N – Edifício Ernandy Maurício Baracat - Centro Político Administrativo, CEP 78.048-250, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado por seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, residente na Rua Murici, Centro, portador do RG nº. 408854 SSP/PR e do CPF nº 411.269.551-91, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o **Processo Administrativo nº 31578/2021**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a delegação de competência da SINFRA para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, execução em partes da obra de pavimentação de 16,80 km, Trecho: Itanhangá x Brasnorte, Sub Trecho Itanhangá x Monte Alto, na Rodovia MT-242, Município de Itanhangá-MT, onde o mesmo ficará responsável pela execução das etapas 8.0, 9.0 e 10.0, do Projeto Executivo já aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1.2.O COOPERADO assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
8.0	SINALIZAÇÃO				
5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	6.441,50	01/11/2021	28/02/2022
5213405	Pintura de setas e zebraos - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	170,61	01/11/2021	28/02/2022
5213359	Tacha refletiva monodirecional - fornecimento e colocação	und	351,00	01/11/2021	28/02/2022
5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	und	3.556,00	01/11/2021	28/02/2022
5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	und	59,00	01/11/2021	28/02/2022
5213571	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	m ²	51,43	01/11/2021	28/02/2022
5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm	und	84,00	01/11/2021	28/02/2022
9.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
4413905	Hidrossemeadura	m ²	40.086,22	01/04/2021	28/02/2022
4413996	Enleivamento	m	6.748,71	01/04/2021	28/02/2022
3713608	Cerca com 4 fios de arame farpado galvanizado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 meira	m	7.560,00	01/04/2021	28/02/2022
3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	64,00	01/04/2021	28/02/2022
3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	320,00	01/04/2021	28/02/2022
10.0	PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE				
4413905	Hidrossemeadura de área de empréstimo e jazida de base e sub-base	m ²	180.545,00	01/04/2021	28/02/2022


Edu Laudi Pascoski
Prefeito Municipal
Itanhangá-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE - SINFRA:

- a) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;
- b) Licitatar e executar a obra de pavimentação de 16,80 km, Trecho: Itanhangá x Brasnorte, Sub Trecho Itanhangá x Monte Alto, na Rodovia MT-242, Município de Itanhangá-MT, onde o mesmo ficará responsável pela execução das etapas 8.0, 9.0 e 10.0, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, excluídos os serviços assumidos pelo COOPERADO e descritos no Item 1.2.
- c) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do Fiscal o servidor **Eng.º Vinicius de Arruda Silva**, matrícula nº 296637, como fiscal substituto o **Eng.º João Francisco Bezerra Casseb**, matrícula nº 299298, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;
- d) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO - MUNICÍPIO:

- a) Executar os serviços descritos no Item 1.2. do objeto, arcando com todos os custos para consecução do objeto desse termo, inclusive os operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;
- b) Fornecer as jazidas licenciadas e autorizadas para exploração;
- c) Garantir a trafegabilidade nos referidos trechos descritos no objeto;
- d) Fornecer a COOPERANTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- e) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da COOPERANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br, para gerar e enviar os relatórios de prestação de contas através do SIGCON, conforme exigem os incisos XI e XII do art. 11 da INC nº001/2017;
- g) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- h) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2.3. O **COOPERADO** reconhece que o atraso no cumprimento dos serviços sob sua responsabilidade pode impactar nas ações previstas no Cronograma de Execução das Metas Físicas e conseqüentemente causar atraso ou paralização da obra.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 dias contados a partir da data de sua assinatura e de acordo com o Cronograma de Execução das Metas Físicas.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O COOPERADO deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI - SIGCON);
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- c) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII - SIGCON).

5.2. A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Estado.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização:

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Cooperação.
E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo de Cooperação, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá – MT, 05 de março de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT

Edu Laudi Pascoski
Prefeito Municipal
Itanhanga-MT

TESTEMUNHAS:

Nome Ana Claudio Carvalho
CPF: 580945323-72

Nome Dei
CPF: 3218346321-20

